



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº...

O Vereador Flavio Pereira Lima (Bobilel Castilho), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133 do Regimento Interno, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realização de ações periódicas de "Fiscalização Embarcada" no transporte público coletivo, utilizando os servidores, equipamentos e canais digitais já existentes na Administração Municipal, sem a criação de novas despesas.

Senhor Presidente,
JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o transporte público coletivo é um serviço essencial, utilizado diariamente por trabalhadores, estudantes, idosos, pessoas com deficiência e demais moradores de Embu das Artes;

CONSIDERANDO que a fiscalização realizada somente nos pontos de partida ou após reclamações pode não demonstrar todas as condições enfrentadas pelos passageiros durante o percurso;

CONSIDERANDO a importância de verificar, na prática, o cumprimento dos horários e itinerários, as condições de limpeza e conservação dos veículos, a lotação, o funcionamento dos equipamentos de acessibilidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários;

CONSIDERANDO que a presença de fiscais embarcados, sem aviso prévio às empresas operadoras, possibilitará uma avaliação mais fiel da prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a medida poderá ser executada por meio de planejamento interno, utilizando servidores, formulários digitais e demais recursos já disponíveis, sem necessidade de contratação de pessoal ou aquisição de novos equipamentos;



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600380038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



1) HUGO PRADO - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 18 de setembro de 2026.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003600380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

